



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 21/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RABELO DE MATOS e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RABELO DE MATOS, dantes' denominado Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na localidade Travessão do Saco, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RABELO DE MATOS, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio, Travessão do Saco;

Escola Municipal São José, Travessão do Saco;

Escola Municipal Santa Lúcia, Travessão do Saco;

Escola Municipal Santo Antonio, Travessão do Saco;

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Travessão do Saco

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Travessão do Saco;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Escola Municipal Santa Tereza D'avila, Traves -
são do Saco;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

Jose Carlos Leal Vieira